

CERRADINHO BIOENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 08.322.396/0001-03 - NIRE 52.300.015.286

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

1. Data, Hora e Local da Reunião: realizada aos 29/08/2025, às 09h00min. horas, na sede social da **Cerradinho Bioenergia S.A.**, sociedade por ações, com sede e foro no município de Chapadão do Céu/GO, na Rodovia GO 050, Km 11 + 900 mts, S/Nº, Zona Rural, CEP 75828-000 ("Cia."). **2. Convocação e Presenças:** Face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Cia., foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 13, §2º, do estatuto social da Cia. ("Estatuto Social") e, instalada em 1ª convocação com a presença da totalidade dos seus membros em exercício, nos termos do Artigo 14 do Estatuto Social. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luciano Sanches Fernandes e secretariados pela Sra. Marina P. Promencia Canossa. **3.1. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a celebração, na qualidade de fiadora, do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em até 3 Séries, para Colocação Privada, da Neomille S.A.", a ser celebrado entre a **NEOMILLE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Chapadão do Céu/GO, na Rodovia GO 050, s/nº, Km 11 + 900 metros, Fazenda Âncora, Bairro Zona Rural, CEP 75828-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") nº 47.062.997/0001-78, na qualidade de emissora ("Emissora"), a **ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, Cia. securitizada, categoria S1, registrada na CVM nº 310, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, Conjunto 32, CEP 05.419-001, CNPJ nº 10.753.164/0001-43, na qualidade de subscritora das Debêntures ("Securitizadora") e a Cia., na qualidade de fiadora ("Escritura de Emissão"), por meio do qual será realizada a emissão de 500.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em até 3 séries, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 cada, totalizando R\$ 500.000.000,00 na data de emissão ("Debêntures"), da 5ª emissão da Emissora, para colocação privada, nos termos do artigo 59 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações ("Emissão"), sendo certo que os direitos creditórios do agronegócio oriundos das Debêntures serão vinculados à 411ª emissão, em até 3 séries, de certificados de recebíveis do agronegócio da Securitizadora ("CRA"), nos termos da Lei nº 14.430, de 3/08/2022, conforme alterada, da Lei nº 11.076, de 30/12/2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º/02/2024, conforme alterada e da Resolução da CVM nº 60, de 23/12/2021, conforme alterada ("Emissão dos CRA"), a serem emitidos nos termos do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Classe Única, em até 3 Séries, da 411ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Neomille S.A.", a ser celebrado entre a Securitizadora e a **VÓRTX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, CNPJ nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Termo de Securitização"), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição sob o regime de garantia firme de colocação, por meio do rito de registro automático, sem análise prévia, nos termos dos artigos 26, inciso VIII, alínea "b", da Resolução da CVM nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares em vigor, com intermediação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de valores mobiliários ("Coordenadores" e "Oferta", respectivamente); (ii) a aprovação, nos termos do artigo 17, inciso xxii, do estatuto social da Cia., da outorga e constituição, com a finalidade de assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento, pela Emissora, das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante a Securitizadora, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento das Debêntures, abrangendo o valor nominal unitário das Debêntures, a remuneração das Debêntures, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Escritura de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, inclusive honorários e despesas dos prestadores de serviços, e em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos direitos decorrentes da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), de garantia fidejussória na forma de fiança, em favor da Securitizadora, nos termos do artigo 818 do Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), obrigando-se, pela Escritura de Emissão e na melhor forma de direito, como devedora solidária e principal pagadora com relação a todas as Obrigações Garantidas, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão ("Fiança"); (iii) a celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando aos seguintes instrumentos: (a) a Escritura de Emissão; (b) o "Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 3 Séries, da 411ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Neomille S.A.", a ser celebrado entre os Coordenadores, a Securitizadora, a Emissora e a Cia. ("Contrato de Distribuição"); (c) todos e quaisquer aditamentos necessários aos documentos acima, incluindo, mas não se limitando, ao aditamento necessário para formalizar o resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento dos CRA ("Aditamento à Escritura de Emissão - Procedimento de Bookbuilding"); e (d) demais documentos necessários à Emissão e à Oferta ("Documentos da Oferta"); e (iv) a autorização à Diretoria, para realização de todos os atos que forem necessários à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens acima, incluindo, mas não se limitando, (a) a ratificação de todos os atos já praticados para a consecução da Emissão e da Oferta, (b) a contratação de terceiros prestadores de serviços no âmbito da Emissão e/ou da Oferta, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos, e (c) a negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Aditamento à Escritura de Emissão - Procedimento de Bookbuilding e/ou de quaisquer outros Documentos da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de determinada(s) série(s) de Debêntures que não forem integralizadas na data de integralização). **4. Deliberações:** Os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) aprovar a celebração, na qualidade de fiadora, da Escritura de Emissão, por meio da qual será realizada a Emissão, sendo certo que os direitos creditórios do agronegócio oriundos das Debêntures serão vinculados à Emissão dos CRA, os quais serão emitidos nos termos do Termo de Securitização e objeto da Oferta; (ii) aprovar a outorga e constituição, com a finalidade de assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento, pela Emissora, das Obrigações Garantidas, em caráter irrevergível e irretratável, de garantia fidejussória na forma de Fiança, em favor da Securitizadora, nos termos do artigo 818 do Código Civil, obrigando-se, pela Escritura de Emissão e na melhor forma de direito, como devedora solidária e principal pagadora com relação a todas as Obrigações Garantidas, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, incluindo a renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exonerar de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 371, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada. Os demais termos e condições da Fiança serão descritos na Escritura de Emissão; (iii) aprovar a celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao Aditamento à Escritura de Emissão - Procedimento de Bookbuilding; e (d) demais Documentos da Oferta; (iv) aprovar a autorização à Diretoria, para realização de todos os atos que forem necessários à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens acima, incluindo, mas não se limitando, (a) a ratificação de todos os atos já praticados para a consecução da Emissão e da Oferta, (b) a contratação de terceiros prestadores de serviços no âmbito da Emissão e/ou da Oferta, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos, e (c) a negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Aditamento à Escritura de Emissão - Procedimento de Bookbuilding e/ou de quaisquer outros Documentos da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de determinada(s) série(s) de Debêntures que não forem integralizadas na data de integralização). **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Luciano Sanches Fernandes - Presidente e Marina P. Promencia Canossa - Secretária. **Conselheiros Presentes:** Luciano Sanches Fernandes; Andréa Sanches Fernandes; Caio Fernandes Dias; Roberto Rodrigues; Alexandre Gonçalves Silva e Marcos de Barros Lisboa, os quais constituíram quórum necessário para as respectivas deliberações. Essa é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio, assinada pelo Presidente e pela Secretária, a ser registrada na JUCEG. Chapadão do Céu, 29/08/2025. **Luciano Sanches Fernandes** - Presidente; **Marina P. Promencia Canossa** - Secretária. Juceg nº 20252328000 em sessão de 05/09/2025. Suzana Fontes Borges Fileti - Secretária Geral.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 25 Setembro 2025, 17:34:36



By Truora

Documento: CBIO RCA 29.08.2025 - DIGITAL 3X27 - 26-09.Pdf

Número: e9f782eb-09c5-4b29-b1e3-d6861c112f0d

Data da criação: 25 Setembro 2025, 17:34:25

Hash do documento original (SHA256): 10c085802f150b0d4fcfc82f55a065ec4ae1e32177dd13d162c71765f1b9d4c1e



Assinaturas

FATURAMENTO@OHOJE.COM.BR

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número e9f782eb-09c5-4b29-b1e3-d6861c112f0d, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](#)

ZapSign e9f782eb-09c5-4b29-b1e3-d6861c112f0d. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 25 Setembro 2025, 17:34:36



Assinaturas com certificado digital

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número e9f782eb-09c5-4b29-b1e3-d6861c112f0d, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign e9f782eb-09c5-4b29-b1e3-d6861c112f0d. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.